

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo de referência, abertura de processo para aquisição de sementes de espécies forrageiras de inverno de ciclo anual, para atender a demanda do IDR Paraná, Estação de Pesquisa Fazenda Modelo, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo especificado:

Item	Descrição do Objeto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Sementes de azevém anual (<i>Lolium multiflorum</i>) cv. BRS Ponteio (desenvolvida pela Embrapa), gramínea forrageira de inverno, ciclo longo, semente fiscalizada e com potencial de germinação acima de 80%.	420 kg	4,75	1995,00
2	Sementes de ervilha forrageira (<i>Pisum sativum</i>) cv. IAPAR 83 (desenvolvida pelo IAPAR), leguminosa de ciclo anual. Fornecedores credenciados ou que adquiriram sementes de produtores credenciados, com potencial de germinação acima de 80%.	450 kg	8,80	3960,00
3	Sementes de ervilhaca comum (<i>Vicia sativa</i>), leguminosa forrageira de ciclo anual. Adquirir sementes fiscalizada com bom potencial de germinação (acima de 80%).	75 kg	8,80	660,00
4	Sementes de ervilhaca peluda (<i>Vicia villosa</i>), leguminosa forrageira de ciclo anual. Adquirir sementes fiscalizada com bom potencial de germinação (acima de 80%).	75 kg	8,80	660,00
Valor total				7275,00

1.2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Item 01 - Sementes de azevém anual (*Lolium multiflorum*) cv. BRS Ponteio (desenvolvida pela Embrapa), gramínea forrageira de inverno, ciclo longo, com alta proporção de folhas e crescimento ereto. Semente fiscalizada e com potencial de germinação acima de 80%. UNIDADE DE MEDIDA: kg.

Item 02 - Sementes de ervilha forrageira (*Pisum sativum*) cv. IAPAR 83 (desenvolvida pelo IAPAR), leguminosa anual, ciclo de 150-160 dias, hábito indeterminado e trepador. Fornecedores credenciados ou que adquiriram sementes de produtores credenciados, com potencial de germinação acima de 80%. UNIDADE DE MEDIDA: kg.

Item 03 - Sementes de ervilhaca comum (*Vicia sativa*), leguminosa forrageira de ciclo anual, de inverno, herbácea e glabra. Adquirir sementes fiscalizada com bom potencial de germinação (acima de 80%). UNIDADE DE MEDIDA: kg.

Item 04 - Sementes de ervilhaca peluda (*Vicia villosa*), leguminosa forrageira de ciclo anual, de inverno, herbácea e vilosa. Adquirir sementes fiscalizada com bom potencial de germinação (acima de 80%). UNIDADE DE MEDIDA: kg.

1.3 – DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA deverá ter disponibilidade e capacidade de fornecimento do produto em uma única etapa, após a emissão do empenho no quantitativo requisitado, no Almoxarifado do IDR Paraná, localizado na Av. Euzébio de Queiroz s/n – Estação de Pesquisa Fazenda Modelo – Ponta Grossa-PR, de segunda a sexta-feira, nos horários das 8h30 às 12h00 e das 13h30min às 16h00min.

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

As sementes serão utilizadas em experimentos de pesquisa em andamento na Estação de Pesquisa Fazenda Modelo, já aprovados pela DPI, com as seguintes identificações: projeto ID 722 (sementes de azevém) e projeto ID 835 (sementes de leguminosas). Com tais sementes formaremos pastagens anuais de inverno, com novilhas Purunã em fase de recria, já no inverno de 2023.

3 – PESQUISA DE PREÇOS:

3.1 - Para a formação dos preços máximos será realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 9º, do Decreto Estadual nº 4993/2016;

3.2 - Cotações de fornecedores;

3.3 - A planilha de formação de preços será elaborada e assinada pelo servidor responsável pelo levantamento dos orçamentos.

3.4 - O valor total máximo estimado para a eventual contratação é de **R\$ 7.275,00 (sete mil, duzentos e setenta e cinco reais)**.

4 – CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 – Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações do Contratado:

5.1.1 - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos (se houverem), acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

5.1.2 - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3 - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4 - comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5 - manter durante toda a vigência da operação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da compra;

5.1.6 - manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

5.2 - São obrigações da Contratante:

5.2.1 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

5.2.2 - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contidas neste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

5.2.3 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto adquirido, com as especificações constantes do Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.2.4 - comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

5.2.5 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;

5.2.6 - efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo e seus anexos;

5.2.7 - efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

5.2.8 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

5.2.9 - comunicar oficialmente à CONTRATADA, quando for necessário acrescentar ou suprimir o objeto contratado, na forma definida pela Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Estadual 18.086/22

5.2.10 - A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 – FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e as certidões negativas de débito com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para fornecedores sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

6.2 - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

1.1.1 - Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

1.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I =
(6/10
0)
365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

1.3 - O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

1.4 - Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos efetivamente adquiridos.

2 - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos em legislação vigente.

3 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas previstas em legislação vigente.

Ponta Grossa, 02 de maio de 2023

Laise da Silveira Pontes
Pesquisadora

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ (IAPAR-EMATER)
ESTAÇÃO FAZENDA MODELO

Protocolo: 20.506.428-1
Assunto: RMS 56002/ 56258 - Sementes de gramíneas - Vera Motta-EST/FM
Interessado: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER
Data: 22/05/2023 14:39

DESPACHO

Sr Gerente

Solicitamos aprovação do TR referente sementes para serem plantadas na EST/FM, conforme ETP e RMS anexo. Aguardo retorno após aprovação para continuar com a referida compra.

Documento: **DESPACHO_4.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Vera Lucia Campos de Souza Motta (XXX.919.608-XX)** em 22/05/2023 14:39 Local: IDR/ESTFMOD.

Inserido ao protocolo **20.506.428-1** por: **Vera Lucia Campos de Souza Motta** em: 22/05/2023 14:39.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
2a57cf9d6dce6403e725ab9457687d11.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ (IAPAR-EMATER)

DIRETORIA - GESTÃO INSTITUCIONAL

Protocolo: 20.506.428-1
Assunto: RMS 56002/ 56258 - Sementes de gramíneas - Vera Motta-
EST/FM
Interessado: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ -
IAPAR-EMATER
Data: 23/05/2023 10:25

DESPACHO

Ao Senhor
Walter Hiroshi Yokoyama
Gerência Administrativa
IDR-Paraná

Encaminhamos o protocolo para providências dessa Gerência.
Na oportunidade, solicitamos orientar o demandante acerca do trâmite
adequado para o procedimento.

Solange Maria da Rosa Coelho
Diretora de Gestão Institucional
IDR-Paraná

Documento: **DESPACHO_7.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Solange Maria da Rosa Coelho (XXX.052.809-XX)** em 23/05/2023 11:16 Local: IDR/DIRGEST.

Inserido ao protocolo **20.506.428-1** por: **Leoni Goes Barbosa** em: 23/05/2023 10:25.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
112744de0580030fc937d64fbf55939e.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ (IAPAR-EMATER)
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: 20.506.428-1
Assunto: RMS 56002/ 56258 - Sementes de gramíneas - Vera Motta-EST/FM
Interessado: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER
Data: 24/05/2023 08:28

DESPACHO

DESPACHO DE APROVAÇÃO DO TR

Aprovo este Termo de Referência e Autorizo a instauração do presente processo de aquisição sob Prot. n 20.506.428-1, para aquisição de sementes de gramíneas e leguminosas nos quantitativos definidos no ETP e neste TR, amparado no art. 75, inciso II da lei federal n 14.133/2021 e no decreto estadual n 10.086/22.

E.T.- Oriente a tramitar os processos para fins de aprovação, de acordo com as autonomias estabelecidas através da Portaria no 77/2023.

Curitiba, 24/05/2023

Assinatura Digital
WALTER HIROSHI YOKOYAMA
Gerente Estadual de Administração
Portaria de Delegação no 77/2023